



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1401/97.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA USO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado este Município a integrar consórcio intermunicipal, com os Municípios de Bom Progresso, Campo Novo, Esperança do Sul, Humaitá, São Martinho, Sede Nova, Tiradentes do Sul e Tres Passos, tendo por objetivo a utilização de máquinas rodoviárias cedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, para execução de serviços em propriedades rurais, inclusive estradas de lavouras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção e recuperação das máquinas, enquanto cedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, serão proporcionais à utilização do equipamento por cada consorciado.

Art. 3º - As despesas de combustível e operador serão de responsabilidade do município onde a máquina estiver operando.

Art. 4º - A administração, a manutenção, as responsabilidades e a utilização das máquinas, bem como os direitos e obrigações de cada município consorciado, serão regulamentados em regimento interno próprio.

Art. 5º - Fica autorizado o Município a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da participação no Consórcio de que trata esta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Setembro de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração